



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARENCIA - GESTÃO 2021 - 2024

Secretaria Municipal de Educação

"A Educação é a arma mais
poderosa para mudar o mundo."
(Nelson Mandela)

FLS.01

11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: 3644-1050 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsмоeste@gmail.com

Ofício nº 173/2024

Santa Maria do Oeste, 04 de Dezembro de 2024.

De: Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes - Secretaria Municipal de Educação

Para: Exmo. Sr. Prefeito Oscar Delgado

Assunto: Pedido de Abertura de Licitação

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de contratação de serviços relacionados a cobertura, grades e portão para reformas da Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, venho por meio deste solicitar a Abertura de Licitação para contratação de empresa para a realização desses serviços, visando garantir melhorias da segurança escolar, da ampliação e melhorias da infraestrutura dos espaços que são de utilidade pública e da comunidade escolar. Dessa forma, torna-se necessário a contratação por meio de processo licitatório, conforme descritos nos documentos em anexo.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.


Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Secretaria Municipal de Educação

**EXMO. SR.
OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA MARIA DO OESTE/PR**



SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 19/2024.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do ordenador responsável pela demanda: NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail institucional: educsmoeste@gmail.com	TEL/Ramal: (42) 99839-0059

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	NÃO SE APLICA
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	NÃO SE APLICA
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	WILLIAM MELLO DE LORENA
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	WILLIAM MELLO DE LORENA
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N 180/2022
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	NÃO SE APLICA
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente ()



Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	NÃO SE APLICA
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	90 dias
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x) 0000-01/07/00/00 – Recursos Ordinários (Livres)
Indicação da dotação orçamentária	:	08.003.12.365.1201.1036.4.490.51.00.00
Legislação Especial sobre o Objeto	:	NÃO SE APLICA
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? <i>(Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)</i>	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de serviços relacionados a cobertura, grades e portão para reformas da Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, justifica-se a presente necessidade de contratação de empresa para a realização desses serviços, visando garantir melhorias da segurança escolar, da ampliação e melhorias da infraestrutura dos espaços que são de utilidade pública e da comunidade escolar. Dessa forma, torna-se necessário a contratação por meio de processo licitatório.

Foi realizado vistoria nos locais onde serão executadas as obras pela Equipe Técnica do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo. O estudo técnico foi desenvolvido com o intuito de assegurar uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades solicitadas, com eficiência, e econômicode, fazendo uma obra de qualidade para evitar danos ao erário e a população que utilizará o espaço.

O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser licitada por preço global, incluindo várias etapas, devendo ser avaliado os preços unitários das planilhas orçamentária, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexequíveis.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADES	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	M ²	3
1.1	Limpeza local		
1.2	Placa de obra		
2	ESTRUTURA COBERTURA	M ²	54,6



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS.09

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

2.1	Cobertura com estrutura metalica medindo 10,50x5,20m, com telhas tipo Sanduiche e EPS 3cm, com 4 tesouras metalicas e 5 linhas de terças com viga U3''#13, com calha sobre o muro e fixado na parede de alvenaria da escola, com platibanda de 70 cm e telhas coloridas de Vermelho, Verde e Branco; apoisa sobre 4 pilares metalicos no alinhamento predial.		
3	3 GRADE FRONTAL E LATERAL	M ²	23,71
3.1	Grade metalica com tubos retangulares com etrutura de 2''x2'' #18; e na vertical Tubos 1''x1'' na chapa 18 com espessamento de 10 cm um do outro totalizando 9,76m ² +4,65+4,65+4,65=23,71m ²		
4	PORTÃO	M ²	4
4.1	PORTÃO METALICA DE ABRIR COM FECHADURA AUTOMATICA		
5	TUBULAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS	M ²	6
5.1	Tubo pvc 100 para captação de agua de calha até a sarjeta da rua		

DOCUMENTOS ANEXOS:

Data: 04/12/2024

William Melo de Souza
Equipe de Apoio


NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES
Sec. Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 19/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SAGUÃO FRONTAL, PORTÃO E FECHAMENTO COM GRADES REFERENTE A CONSTRUÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA.

INTERESSADO (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL: NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não há.

1.4 Licitação Anterior

Não há.

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não é o caso.

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de serviços relacionados a cobertura, grades e portão para reformas da Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, justifica-se a presente necessidade de contratação de empresa para a realização desses serviços, visando garantir melhorias da segurança escolar, da ampliação e melhorias da infraestrutura dos espaços que são de utilidade pública e da comunidade escolar. Dessa forma, torna-se necessário a contratação por meio de processo licitatório.

Foi realizado vistoria nos locais onde serão executadas as obras pela Equipe Técnica do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo. O estudo técnico foi desenvolvido com o intuito de assegurar uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

FIS. 06

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades solicitadas, com eficiência, e economicidade, fazendo uma obra de qualidade para evitar danos ao erário e a população que utilizará o espaço.

O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser licitada por preço global, incluindo várias etapas, devendo ser avaliado os preços unitários das planilhas orçamentária, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexequíveis.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços de construção de cobertura da praça com reforma e ampliação da quadra poliesportiva da Escola Municipal Balbina Almeida de Souza.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
	OBRA: COBERTURA SAGUÃO FRONTAL E FECHAMENTO COM GRADES LOCAL: RUA 11 DE JULHO COM RUA AGENOR DE OLIVEIRA AREA: 48,50 M ²
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	Limpeza local
1.2	Placa de obra
2	ESTRUTURA COBERTURA
2.1	Cobertura com estrutura metálica medindo 10,50x5,20m, com telhas tipo Sanduiche e EPS 3cm, com 4 tesouras metálicas e 5 linhas de terças com viga U3' #13, com calha sobre o muro e fixado na parede de alvenaria da escola, com platibanda de 70 cm e telhas coloridas de Vermelho, Verde e Branco; apoia sobre 4 pilares metálicos no alinhamento predial.
3	3 GRADE FRONTAL E LATERAL
3.1	Grade metálica com tubos retangulares com estrutura de 2''x2'' #18; e na vertical Tubos 1''x1'' na chapa 18 com espessamento de 10 cm um do outro totalizando 9,76m ² +4,65+4,65+4,65=23,71m ²
4	PORÃO
4.1	PORÃO METÁLICA DE ABRIR COM FECHADURA AUTOMÁTICA
5	TUBULAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS
5.1	Tubo pvc 100 para captação de agua de calha até a sarjeta da rua

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Imediata

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Conforme a previsão descrita no Cronograma Físico-Financeiro.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, situada na Rua 11 de Julho com Rua Agenor De Oliveira.

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses.

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Entrega do serviço conforme estabelecido no contrato.

5.6 Do Prazo de Pagamento



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 07

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das pranchas técnicas e conforme memorial de cálculo em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas. Levou-se em conta as diretrizes e especificações do projeto, bem como as melhores práticas da engenharia civil. Dessa forma, buscou-se garantir que todas as etapas da obra sejam planejadas de maneira eficiente e que os recursos necessários estejam devidamente dimensionados para atender às exigências do projeto

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: Alves e Abreu Esquadrias Metálicas LTDA – CNPJ: 22.170.803/0001-27 – Laureth Calhas e Estruturas Metálicas - CNPJ: 27.590.175/0001-52 e JAIME LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 08.852.050/0001-09, as quais são atuantes na área do objeto e localizadas no município de Santa Maria do Oeste-PR.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, está descrito conforme relação anexa.

Os valor estão incluídos com total BDI 22%

ITENS	Alves e Abreu Esquadrias Metálicas LTDA – CNPJ: 22.170.803/0001-27	Laureth Calhas e Estruturas Metálicas - CNPJ: 27.590.175/0001-52	JAIME LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 08.852.050/0001-09	MÉDIA TOTAL
01	R\$ 464,00	R\$ 436,60	R\$ 380,00	R\$ 426,87
02	R\$ 390,00	R\$ 398,208	R\$ 326,40	R\$ 371,54
03	R\$ 170,00	R\$ 168,36	R\$ 138,00	R\$ 158,79
04	R\$ 306,00	R\$ 305,00	R\$ 250,00	R\$ 287,00
05	R\$ 66,00	R\$ 65,88	R\$ 54,00	R\$ 61,96



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 08

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram desconsiderados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada em planilha (anexa). Vale ressaltar que se trata de serviço especial de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

O fornecimento dos bens / a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A ação consiste na realização de serviços de cobertura, grades e portão referente a reformas da Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, visando garantir a melhoria da segurança no ambiente escolar da referida instituição.

Uma estimativa detalhada dos custos envolvidos na execução da obra foi elaborada, abrangendo todos os aspectos, desde materiais e mão de obra até despesas administrativas e contingências.

Um cronograma preliminar foi estabelecido, delineando as principais etapas do projeto e os prazos para conclusão. Isso proporciona uma visão clara do planejamento temporal e permite o acompanhamento eficaz do progresso da obra.

A proposta de intervenção aqui descrita, irá propiciar o enquadramento dos espaços físicos às exigências mínimas almejadas pela instituição e comunidade que fazem uso dos espaços, assim como promover a manutenção, decorrente do tempo de uso dos espaços referidos.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não é o caso.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Essa é a melhor solução encontrada.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Esta secretaria já dispõe de ambiente específico.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não é o caso.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

Não é o caso.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Foram identificados os possíveis impactos ambientais e sociais da obra, bem como medidas mitigadoras para minimizá-los. Isso inclui a adoção de práticas sustentáveis de construção, preservação de áreas verdes.

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

FLS. 09

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

- É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 02 de dezembro de 2024.

William M. de Lorena

William Mello de Lorena
Equipe de Planejamento/Apoio

Nilcélia Vieira Fernandes

Nilcélia Aparecida Vieira Fernandes
Secretaria Municipal de Educação

Equipe de Planejamento/Apoio



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 10

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 04/12/2024


Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 71

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 05/12 /2024.

Ireness

Secretário Municipal de Administração e Finanças

MEMORIA DE CALCULO

OBRAS: COBERTURA SAGUÃO FRONTAL E FECHAMENTO COM GRADES
LOCAL: RUA 11 DE JULHO COM RUA AGENOR DE OLIVEIRA
ÁREA: 48,50 M²

SERVIÇOS PRELIMINARES							
limpeza local	5	hr					
placa de obra	3	m2					
ESTRUTURA COBERTURA							
4 Tesouras							
viga U 3''#13	5,2	2	4	41,6	6	6,933333	7 br
Terças viga U 3'' #13	10,5	5	52,5		6	8,75	9 br
						vigas	16 br
Cantoneira 3/4x1/8	8,14	2	16,28	4	65,12	6	11 br
viga U 3''#13 platibanda	43,4				6	7,233333	8 br
tubo 4*4' #13	4	3	12		6	2	2 br
Telha tz25 tipo sanduiche 0,43mm	5,09	11					55,99 m
Telha tz 25 simples colorida 0,43mm color fachada	5,2	10,5	5,2		20,9	20,9 m	
GRADE FRONTAL E LATERAL							
Tubo 2''x2'' na #18 base da grade	5,1	9,5	14,6	2	34,2	6	6 br
Tubo 1''x1'' para grade e portao	52	1,8	53,8				
	30	1,5	45				
	31	1,5	46,5				
	30	1,5	45				
			136,5	6	22,75		23 br
PORTAO							
Chapa metalica 0,50 para portao	2	1	2	2	4		4 m
Tubo ret. 2''x2'' #18	12	6	2				2 br
CALHA E CONDUTORES							
CALHA 15X25X15	10,5						10,5 M
Rufo na parede com encaixe telha	10,5						10,5 M
Condutor descida de agua metalico	3						3 M
Cano pvc 100mm ate sarjeta	6						6 M
total							

JAIME LUIZ
DE
OLIVEIRA:6
023723691
5
Assinado de
forma digital por
JAIME LUIZ DE
OLIVEIRA:6023723
6915
Dados: 2024.11.07
16:58:40 -03'00'



1. Responsável Técnico

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1702360750

Carteira: PR-29087/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNIC. DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, 10

CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 07/11/2024

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ONZE DE JULHO COM CELSO FERREIR JORGE, 1

CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000

Data de Início: 07/11/2024

Previsão de término: 25/12/2024

Coordenadas Geográficas: -24,937612 x -51,867099

4. Atividade Técnica

[Anteprojeto arquitetônico] de edificação em outros materiais

Quantidade	Unidade
48,50	M2
48,50	M2
48,50	M2

[Projeto] de estrutura metálica para edificação

[Elaboração de orçamento] de edificação em outros materiais

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

COBERTURA METALICA PARA SAGUÃO DE ENTRADA MEDINDO 48,50M2

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JAIME LUIZ DE OLIVEIRA, registro Crea-PR PR-29087/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 07/11/2024 e hora 16h04.

PREFEITURA MUNIC. DE SANTA MARIA DO OESTE - CNPJ: 95.684.544/0001-26

Valor da ART: R\$ 99,64

8. Informações

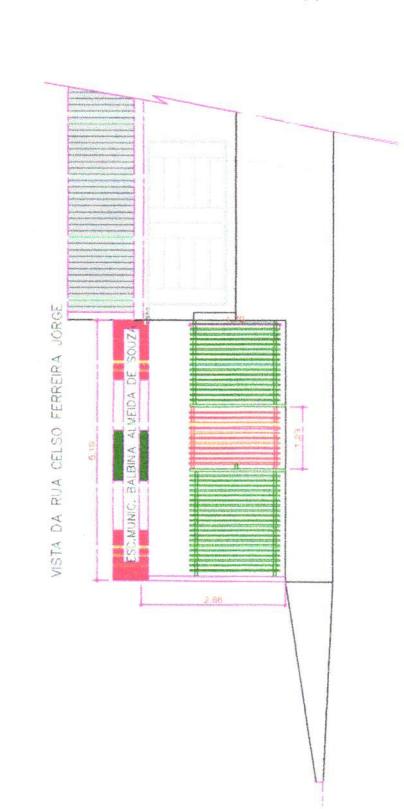
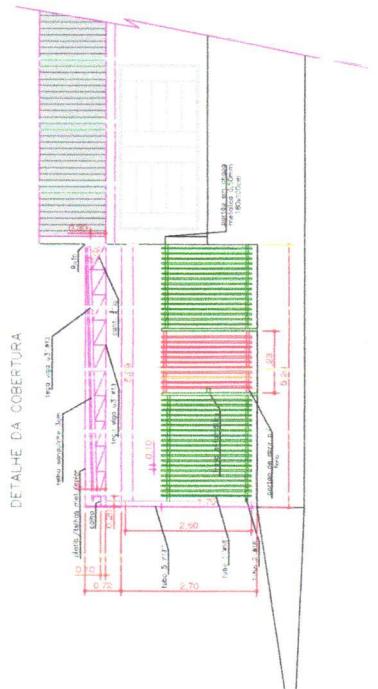
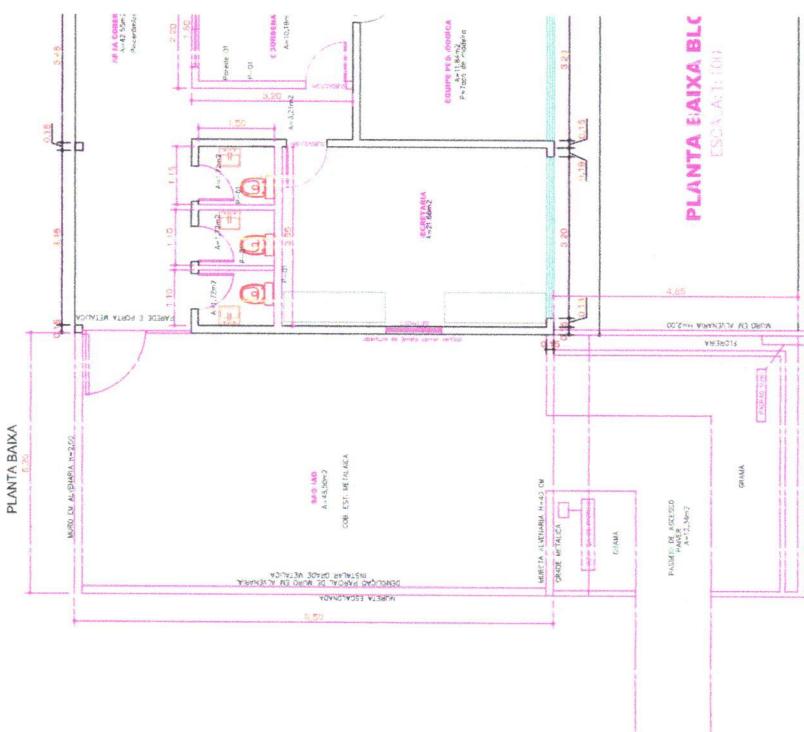
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





CARIMBO DA PREFEITURA		FLS 74	
<p>APPENDIX E</p> <p>PROJETO ARQUITETÔNICO</p> <p>JAIME LUIZ DE OLIVEIRA A.60237</p> <p>Assinado de forma digital por JAIME LUIZ DE OLIVEIRA/60232</p> <p>7236915 Dados:</p> <p>2024/11/07 16:59:50 -03:00'</p>			
<p>PROJETO DE REFORMA E ALARGAMENTO DA ESCOLA BALEINA ALMEIDA DE SOUZA</p> <p>RESUMO: Esta é uma proposta de projeto de reforma e alargamento da Escola Baleina Almeida de Souza, localizada na Rua Baleina Almeida de Souza, nº 100, Centro, São Paulo, São Paulo, CEP 01020-000. O projeto visa adequar as instalações existentes ao novo currículo escolar, garantindo um ambiente de aprendizagem mais seguro, confortável e inclusivo. As obras envolvem a reforma das estruturas existentes, a ampliação da área de aula e a criação de novas dependências administrativas e de apoio.</p> <p>PROJETISTA: JAIME LUIZ DE OLIVEIRA</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO: JAIME LUIZ DE OLIVEIRA/60232</p>			

ORÇAMENTO DE OBRA

EMPRESA: JAIME LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 08.852.050/0001-09

OBRA: COBERTURA SAGUAO FRONTAL E FECHAMENTO COM GRADES LOCAL: RUA 11 DE JULHO COM RUA AGENOR DE OLIVEIRA

AREA: 48,50 M2

1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
limpeza local	5	hr			R\$ 1.140,00
placa de obra	3	m2	380		
2 ESTRUTURA COBERTURA					
Cobertura com estrutura metalica medindo 10,50x5,20m, com telhas tipo Sanduiche e EPS 3cm, com 4 tesouras metalicas e 5 linhas de terças com viga U3''#13, com calha sobre o muro e fixado na parede de alvenaria da escola, com platibanda de 70 cm e telhas coloridas de Vermelho, Verde e Branco; apoisa sobre 4 pilares metalicos no alinhamento predial,	54,6	326,4			R\$ 17.821,44
3 GRADE FRONTAL E LATERAL					
Grade metalica com tubos retangulares com estrutura de 2''x2'' #18; e na vertical Tubos 1''x1'' na chapa 18 com espessamento de 10 cm um do outro totalizando 9,76m2+4,65+4,65+4,65=23,71m2	23,71	138			R\$ 3.271,98
4 PORTAO					
4,1 PORTAO METALICA DE ABRI COM FECHADURA AUTOMATICA	2	2	4	250	R\$ 1.000,00
5 TUBULAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS					
Tubo pvc 100 para captação de agua de calha até a sarjeta da rua	6	54			R\$ 324,00
total					R\$ 23.557,42
BDI 22%					R\$ 5.182,63
TOTAL GERAL					R\$ 28.740,05

Santa Maria do Oeste 07 de novembro de 2024

JAIME LUIZ DE
OLIVEIRA:60237236915
236915

Assinado de forma digital
por JAIME LUIZ DE
OLIVEIRA:60237236915
Dados: 2024.11.07 16:59:03
-03'00'

Jaime Luiz de Oliveria

Eng. Civil CREA-29087/D

Minatele Grades & Portões

FLS 16

EMPRESA: ALVES E ABREU ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA. ME

CNPJ: 22.170.803/0001-27

CIDADE: SANTA MARIA DO OESTE – PR

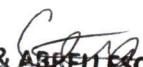
FONE: 42 999305886

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

OBRA: COBERTURA SAGUÃO FRONTAL E FECHAMENTO COM GRADES

LOCAL: RUA 11 DE JULHO COM RUA AGENOR DE OLIVEIRA AREA 48,50 M²

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	M ²	3	R\$ 464,00	R\$ 1.392,00
1.1	Limpeza local				
1.2	Placa de obra				
2	ESTRUTURA COBERTURA	M ²	54,6	R\$ 390,00	R\$ 21.294,00
2.1	Cobertura com estrutura metálica medindo 10,50x5,20m, com telhas tipo Sanduiche e EPS 3cm, com 4 tesouras metálicas e 5 linhas de terças com viga U3''#13, com calha sobre o muro e fixado na parede de alvenaria da escola, com platibanda de 70 cm e telhas coloridas de Vermelho, Verde e Branco; apoia sobre 4 pilares metálicos no alinhamento				
3	GRADE FRONTAL E LATERAL	M ²	23,71	R\$ 170,00	R\$ 4.037,81
3.1	Grade metálica com tubos retangulares com estrutura de 2''x2'' #18; e na vertical Tubos 1''x1'' na chapa 18 com espessamento de 10 cm um do outro totalizando 9,76m ² +4,65+4,65+4,65=23,71m ²				
4	PORTE	M ²	4	R\$ 306,00	R\$ 1.224,00
4.1	PORTE METÁLICA DE ABRI COM FECHADURA AUTOMÁTICA				


ALVES & ABREU ESQUADRIAS
METÁLICAS LTDA - ME
CNPJ 22.170.803/0001-27

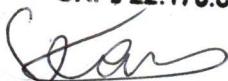
Minatele Grades & Portões

5	TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	M ²	6	R\$ 66,00	R\$ 396,00
5.1	Tubo pvc 100 para captação de agua de calha até a sarjeta da rua				
TOTAL					R\$ 28.343,81

Orçamento válido para 60 dias.

Santa Maria do Oeste – PR, 02 de Dezembro de 2024.

ALVES & ABREU ESQUADRIAS
METÁLICAS LTDA - ME
CNPJ 22.170.803/0001-27



ALVES & ABREU ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA – ME

CNPJ SOB N.º 22.170.803/0001-27



ORÇAMENTO DE OBRA

OBRA: COBERTURA SAGUÃO FRONTAL E FECHAMENTO COM GRADES

LOCAL: RUA 11 DE JULHO COM RUA AGENOR DE OLIVEIRA

AREA: 48,50 M²

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

	QUANTID.	UND.	R\$/UND.	TOTAL
1.1 PLACA DE OBRA	M ²	3	463,6	R\$ 1.390,80

2 ESTRUTURA COBERTURA

2.1 Cobertura com estrutura metálica medindo 10x50x5,20m, com telhas tipo sanduiche e EPS 3cm, com 4 tesouras metálicas e 5 linhas de terças com viga U3" # 13, com calha sobre muro e fixado na parede de alvenaria da escola, com platibanda de 70 cm e telhas coloridas de vermelho, verde e branco; apoio sobre 4 pilares metálicos no alinhamento predial.

	M ²	54,6	398,208	21.742,16
--	----------------	------	---------	-----------

3 GRADE FRONTAL E LATERAL

3.1 Grade metálica com tubos retangulares com estrutura de 2" x 2" # 18 e na vertical tubos 1" x 1 na chapa 18 com espaçamento de 10cm um do outro totalizando $9,76m^2 + 4,65 + 4,65 + 4,65 = 23,71m^2$

	M ²	23,71	168,36	R\$ 3.991,82
--	----------------	-------	--------	--------------

4 PORTÃO

4.1 Portão metálico de abrir com fechadura automática

	M ²	4	305	R\$ 1.220,00
--	----------------	---	-----	--------------

5 TUBULAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS

Tubo por 100 para captação de água de calhas até a sarjeta de rua

	M	6	65,88	R\$ 395,28
--	---	---	-------	------------

TOTAL com BDI 22% R\$ 28.740,05

Ar. G. han Laureth

LAURETH CALHAS E ESTRUTURAS METALICAS

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " ALVES & ABREU ESQUADRIAS METALICAS LTDA "

FLS. 19

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CESANE IDAIR KUHL DE ABREU, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 060.086.169-44, nacionalidade brasileira, natural de Borrazópolis - PR, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 05/02/1990, EMPRESARIO , RG: 10.065.657-4 -SSP-PR, residente e domiciliado na(o) Rua PROJETADA E , nº 293, SANTO ANTONIO, Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85230-000.

SONIA ALVES DE ABREU, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 065.714.449-50, nacionalidade brasileira, natural de Guaraniaçu - PR, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 25/02/1986, EMPRESARIA , RG: 9.353.289-9 -SSP-PR, residente e domiciliado na(o) Rua PROJETADA E , nº 293, SANTO ANTONIO, Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85230-000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de ALVES & ABREU ESQUADRIAS METALICAS LTDA e terá sede na Rua RUA PROJETADA E, 293, SANTO ANTONIO, Santa Maria do Oeste, PR, CEP 85230000 e usará a expressão MINATELE como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: Fabricação e montagem de esquadrias de metal, ferro e aço, grades metálicas, janelas de correr com grades, portas de aço, portas e portões metálicos; instalação de portões eletrônicos; fabricação e montagem de estruturas metálicas para galpões, silos, pontes e outras construções semelhantes; serviços de usinagem, tornearia e solda; comércio varejista de materiais de construção em geral.

1 - Atividade Principal: Fabricação de esquadrias de metal, CNAE 2512-8/00.

2 - Atividade Secundária: Fabricação de estruturas metálicas , CNAE 2511-0/00.

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página
1 / 4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2015 09:24 SOB N.º 41208200928.
PROTÓCOLO: 150442459 DE 27/03/2015. NIRE: 41208200928.
ALVES & ABREU ESQUADRIAS METALICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 27/03/2015



3 - Atividade Secundária: Serviços de usinagem, tornearia e solda , CNAE 2539-0/01.

4 - Atividade Secundária: Instalação e manutenção elétrica , CNAE 4321-5/00.

5 - Atividade Secundária: Comércio varejista de materiais de construção em geral , CNAE 4744-0/99.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
CESANE IDAIR KUHL DE ABREU	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
SONIA ALVES DE ABREU	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida em conjunto pelos sócios CESANE IDAIR KUHL DE ABREU, SONIA ALVES DE ABREU, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página
2 / 4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2015 09:24 SOB N° 41208200928.
PROTOCOLO: 150442459 DE 27/03/2015. NIRE: 41208200928.
ALVES & ABREU ESQUADRIAS METALICAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/03/2015

FLS. 25

sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página
3/4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2015 09:24 SOB N° 41208200928
PROTÓCOLO: 150442459 DE 27/03/2015. NIRE: 41208200928
ALVES & ABREU ESQUADRIAS METALICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 27/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150442459

DO FORO

FLS. 22

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Oeste , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste , 24 de março de 2015

Firma Reconhecida

Firma Reconhecida

Cesane Idair Kuhl de Abreu
CESANE IDAIR KUHL DE ABREU
Sonia Alves de Abreu
SONIA ALVES DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PITANGA - SANTA MARIA DO OESTE
SERVIÇO NOTARIAL - CNPJ 77 780 997/0001-74
Rua Alexandre Kordiak, 530, centro - Fone/Fax (42) 3644-1008

<p>FUNARPEN SELO DIGITAL N° Du00c.9u8jk.6p0fb Controle: AnEhc.pbmD Consulte esse selo em http://funarpen.com.br</p>	<p>Reconheço a(s) firma(s): Verdadeira de: CESANE IDAIR KUHL DE ABREU e SONIA ALVES DE ABREU. Sta. M. do Oeste 26/03/2015. Em Teste <u>PF</u> da verdade <u>Altamir O. Santos - Agente Delegado</u> <u>Neuli T. Santos - Esc. Substituta</u> <input checked="" type="checkbox"/> Tatiane M. Poteriko - Escrivente</p>
--	---

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página
4 / 4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2015 09:24 SOB N°
41208200928.

PROTÓCOLO: 150442459 DE 27/03/2015. NIRE: 41208200928.
ALVES & ABREU ESQUADRIAS METALICAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 27/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150442459

ALVES & ABREU ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME
CNPJ 22.170.803/0001-27, NIRE 41208200928 em data de 27/03/2015
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CESANE IDAIR KUHL DE ABREU, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 05 de fevereiro de 1990, natural de Borrazópolis, Estado do Paraná, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10.065.657-4-SSP/PR, emitida em 19/05/2004, expedia pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF sob nº 060.086.169-44, residente e domiciliado à Rua Projetada E, nº 293, Bairro Santo Antonio, Santa Maria do Oeste - PR, CEP 85.230-000;

SONIA ALVES DE ABREU, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nascida em 25/02/1986, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 9.353.289-9-SSP/PR, emitida em 02/08/2001, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 065.714.449-50, residente e domiciliada à Rua Projetada E, nº 293, Bairro Santo Antonio, Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.230-000;

ÚNICOS sócios da sociedade empresária de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada sob o nome empresarial de **ALVES & ABREU ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.170.803/0001-27, com sede e foro à rua Generoso Projetada E, nº 293, CEP 85.230-000, em Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná e com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208200928, 27 de março de 2015. **RESOLVEM**, de comum acordo, promover a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1^a: Altera-se a cláusula primeira do Contrato Social a qual passa a ser: O objeto social da empresa será: fabricação e montagem de esquadrias de metal, grades metálicas, janelas de correr com grades, portas e portões metálicos; instalação de portões eletrônicos; fabricação e montagem de estruturas metálicas para galpões, silos, pontes e outras construções semelhantes; serviços de usinagem, tornearia e solda; sendo:

- 1 - **Atividade Principal**: fabricação de esquadrias metálicas (CNAE 25-12-8-00);
- 2 - **Atividades Secundárias**: fabricação de Estruturas Metálicas (CNAE 2511-0/00); serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01); instalação e manutenção de portões eletrônicos (CNAE 4321-5/00).

CLÁUSULA 2^a: Altera-se a cláusula sétima do contrato social que passa a ser: a administração da sociedade será exercida individualmente pela sócia **SONIA ALVES DE ABREU**, sendo atribuído a esta todo o poder necessário à realização do objeto da

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 16:42 SOB N° 20173906010.
 PROTOCOLO: 173906010 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702689820. NIRE: 41208200928.
ALVES & ABREU ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALVES & ABREU ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME
CNPJ 22.170.803/0001-27, NIRE 41208200928 em data de 27/03/2015
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

sociedade, internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, em nome da empresa, sendo vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (**artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064**).

CLÁUSULA 3^a: Altera-se a cláusula décima do contrato social que passa a ser: a administradora **SONIA ALVES DE ABREU**, declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 4^a: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 5^a: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do presente contrato social que não foram alteradas e que não colidirem com as disposições do presente ato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Santa Maria do Oeste (PR), 26 de junho 2017.

Cesane Idair Kuhl de Abreu
CESANE IDAIR KUHL DE ABREU

Sonia Alves de Abreu
SONIA ALVES DE ABREU

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 16:42 SOB N° 20173906010.
 PROTOCOLO: 173906010 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702689820. NIRE: 41208200928.
ALVES & ABREU ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS 25

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVES & ABREU ESQUADRIAS METALICAS LTDA
CNPJ: 22.170.803/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:41 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **7E67.59EB.4481.B167**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. 26

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.170.803/0001-27

Razão Social: ALVES E ABREU ESQUADRIAS METALICAS LTDA

Endereço: RUA PROJETADA 293 / SANTO ANTONIO / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2025 a 18/02/2025

Certificação Número: 2025012009302280872402

Informação obtida em 20/01/2025 09:30:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS 27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES & ABREU EQUADRIAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.170.803/0001-27

Certidão nº: 3457060/2025

Expedição: 20/01/2025, às 09:31:22

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVES & ABREU EQUADRIAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.170.803/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 122/2024

FLS 38

Página: 1

Equivalente

Solicitação	Tipos	Emitido em	Quantidade de Itens
Número		06/12/2024	1
122	Contratação de Serviço	Processo Gerado	
Solicitante		Número	
Código	Nome	0/2024	
105771-5	NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES		
Local	15 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição	CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SAGUÃO FRONTAL, PORTÃO E FECGHAMENTO COM GRADES REFERENTE A CONSTRUÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Justificativa:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO RELACIONADOS A COBERTURA, GRADES E PORTÃO PARA REFORMAS DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA SOUZA, JUSTIFICA-SE A PRESENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS, VISANDO GARANTIR MELHORIAS DA SEGURANÇA ESCOLAR, DA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS QUE SÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DA COMUNIDADE ESCOLAR. DESSA FORMA, Torna-se NECESSARIO A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PROCESSO LICITATORIO. FOI REALIZADO VISTORIA NOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS AS OBRAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, A QUAL FEZ TODO LEVANTAMENTO NECESSARIO, MEDIÇÕES, AS QUINTIDADES FORAM MENSURADAS CONSIDERANDO-SE OS DADOS DAS PRANCHAS TÉCNICAS, CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO EM ANEXO. O ESTUDO TECNICO FOI DESENVOLVIDO COM O INTUITO DE ASSEGURAR UMA CONTRATAÇÃO SEGUINDO TODOS OS CRITÉRIOS EXIGIDOS POR LEI, PARA QUE HAJA SELEÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIALIZADA EM OBRA EQUIVALENTE AO OBJETO DESTE PEDIDO, E QUE TENHA CAPACIDADE E COMPETÊNCIA CAPAZ DE ATENDER AS NECESSIDADES SOLICITADAS COM EFICIÊNCIA, E ECONOMICIDADE, FAZENDO UMA OBRA DE QUALIDADE PARA EVITAR DANOS AO ERARIO E A POPULAÇÃO QUE UTILIZARÁ O ESPAÇO. O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DEMONSTRA QUE O OBJETO ESTÁ ENQUADRADOO COMO OBRA, E DEVERÁ SER LICITADA POR PREÇOS UNITARIOS DAS PLANILHAS ORÇAMENTARIA, OS QUAIS NÃO PODERÃO TER ITENS COM VALOR ZERO OU INEXEQUIVEIS.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015860	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SAGUÃO FRONTAL, PORTÃO E FECGHAMENTO COM GRADES REFERENTE A CONSTRUÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.	UN	1,00	28.740,05	28.740,05
				TOTAL	28.740,05
				TOTAL GERAL	28.740,05



Município de Santa Maria do Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 03/12/2024

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ API/ DES/ DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ API/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000,00	51.000,00	50.940,04	59,96
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	100.000,00	51.000,00	50.940,04	59,96
12.365.1201.1036	100.000,00	51.000,00	50.940,04	59,96
Expansão da Rede Física de Ensino				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	51.000,00	50.940,04	59,96
01560 E 00000 00000/01070000 Recursos Ordinários (livres)				
Total Geral	100.000,00	51.000,00	50.940,04	59,96

Criteria de seleção:

Data do cálculo: 03/12/2024

Orgão entre: 08 - 08

Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00

03/12/2024 14:12:10

Emitido por: MARCIA RENATA ROSA, na versão: 5536 a
E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

29

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO SAGUÃO FRONAL, PORTÃO E FECHAMENTO COM GRADES NA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos I do art. 75 da lei 14.133/2021.

Cujo Valor Total de R\$ 28.343,81 (Vinte e oito mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavo)

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Janeiro de 2025.



OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **001/2025**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **004/2025**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária Sra. Nilcéia A. V. Fernandes, em data de 04 de Dezembro de 2024, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COBERTURA SAGUÃO FRONTAL, PORTÃO E FECHAMENTO COM GRADES, REFERENTE A CONTRUÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 21 de Janeiro de 2025.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmado que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 28.343,81** (Vinte e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha orçamentos às fls. 16/18.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sra. Secretária, **Empresa ALVES E ABREU ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA.-ME.**, inscrita no CNPJ **22.170.803/0001-27**, localizada na Rua João Maria Monteiro, n. 293, Bairro Santo Antonio, na cidade de Santa Maria do Oeste-PR.



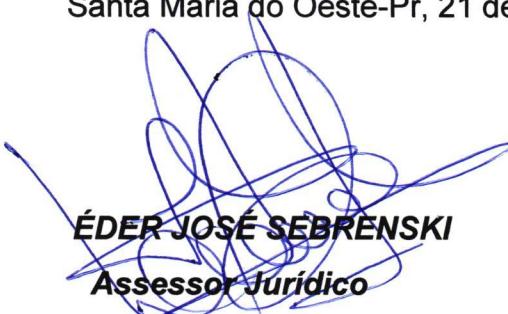
O art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que trata sobre a dispensa de licitação, que dispõe – **“Art. 75 – É dispensável a licitação: II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”**.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Janeiro de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SAGUÃO FRONTAL PORTÃO E FECHAMENTO COM GRADES REFERENTE A CONSTRUÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA**”.

Assim, com base no Art. 75, Inciso I da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Janeiro de 2025.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 04/2025

REFERENTE: DISPENSA N.º 01/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SAGUÃO FRONTAL PORTÃO E FECHAMENTO COM GRADES REFERENTE A CONSTRUÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ALVES E ABREU ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 22.170.803/0001-27, com sede na Rua João Maria Monteiro, 293, Bairro Santo Antônio, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 28.343,81 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos I do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Santa Maria do Oeste - PR, 21 de Janeiro de 2025.


OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

1 - IDENTIFICAÇÃO**Processo Administrativo:****Mês/Ano da Avaliação:****Contrato nº: Início: ___/___/___ Término: ___/___/___****Objeto do Contrato:****Valor do Contrato:****Unidade Demandante:****Gestor do Contrato:****Fiscal do Contrato:****Empresa Contratada:**

Informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando que o objeto da presente contratação era <descrição do objeto>, com a finalidade de <descrever a justificativa>.

Considerando que o objeto foi cumprido na forma e prazo estabelecidos de modo por meio da presente contratação pode-se fornecer/atender às necessidades/executar o serviço de modo à (descrever como foi executado o contrato)

Considerando que no decorrer da execução observou-se que (descrever os problemas verificados os fatores de risco e todos os atos e fatos relevantes para o registro formal das ocorrências, problemasacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, avaliação dos produtos/serviços executados, prazos, relatar as providências adotadas junto à contratada para a solução de cada problema identificado na execução e anexar as cópias dos documentos).

Deverão ser adotadas as seguintes condutas para o aprimoramento das atividades da Administração, nas próximas contratações (....)

GESTOR DO CONTRATO (Nome e matrícula)

NOME: _____
MATRÍCULA: _____
ASSINATURA: _____

Data
___/___/___

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E8DBDFE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011/2025**

DATA: 21/01/2025

Nomeia servidor para ocupar a função de Diretor de Escola e dá outras providências.

○ Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 645/2015 de 22 de setembro de 2015 e decreto 228/2022 de 26 de setembro de 2022.

R E S O L V E

Art.1º Nomear, conforme Indicação, o servidor Sr. Odirley Leandro dos Santos, matrícula 332-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura a exercer a função de **Diretor da Escola Municipal do Campo General Olivério**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria N° 118/2024, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:BD9CC618

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SAGUÃO FRONTAL PORTÃO E FECHAMENTO COM GRADES REFERENTE A CONSTRUÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA**”.

Assim, com base no Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 04/2025****REFERENTE: DISPENSA N.º 01/2025**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SAGUÃO FRONTAL PORTÃO E FECHAMENTO COM GRADES REFERENTE A CONSTRUÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ALVES E ABREU ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 22.170.803/0001-27, com sede na Rua João Maria Monteiro, 293, Bairro Santo Antônio, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 28.343,81 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos I do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Santa Maria do Oeste - PR, 21 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes

Código Identificador:11F76F44

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 06/2025**

PORTARIA N.º 06/2025

Nomeia servidor público para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. VALDIR ANTONIO CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e



AtoTeca

[Pesquisa](#)
[Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4232378/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:
Número: 1

Ano: 2025

Data da Assinatura: 21/01/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SAGUÃO FRONTAL PORTÃO E FECHAMENTO COM GRADES REFERENTE A CONSTRUÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA.

Assunto: Dispensa;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
22/1/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3199	273	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	DISPENSA CONERTO COBERTURA E GRADE BALBINA.pdf	Baixar

[Voltar](#)
Usuário Logado: FERNANDO LOPES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2025

CONTRATANTE: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

CONTRATADO(A): ALVES E ABREU ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 22.170.803/0001-27, com sede na Rua João Maria Monteiro, 293, Bairro Santo Antônio, Município de Santa Maria do Oeste - PR., por seu representante legal, Sra. Sonia Alves de Abreu, brasileira, inscrita no CPF nº. 065.714.449-50, e no RG nº. 9.353.289-9.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo Processo de Dispensa n.º 01/2025, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SAGUÃO FRONTAL PORTÃO E FECHAMENTO COM GRADES REFERENTE A CONSTRUÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA”, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SAGUÃO FRONTAL PORTÃO E FECHAMENTO COM GRADES REFERENTE A CONSTRUÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA	1,00	R\$ 28.343,81

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa n.º 01/2025, objeto do processo administrativo n.º 04/2025, com Ratificação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios n.º 3199, de 22/01/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O prazo máximo para a entrega dos equipamentos/serviços será de no máximo 6(seis) meses, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2 Local de entrega:

3.3 Escola Municipal Balbina Almeida de Souza



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 38

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

3.4 Garantia Mínima: O equipamento/serviços ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

3.5 Condições de Pagamento:

3.6 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Urbanismo, através dos Fiscais **WILLIAM MELLO DE LORENA** matrícula nº 9996874 e **NERLI DE FÁTIMA VIEIRA** matrícula nº 9996880, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos/serviços, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos/serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 28.343,81 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº 010/2023.

Ismael José da Silva



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 39

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUCIANA MARIA MATOS E SILVA**, Secretaria Municipal de Educação e fiscais **WILLIAM MELLO DE LORENA** matrícula nº 9996874 e **NERLI DE FÁTIMA VIEIRA** matrícula nº 9996880.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os Serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas na ETP, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 06 (Seis) meses, a contar da data da entrega, de acordo com o contido na ETP.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 06 (Seis) meses da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1480	08.002.12.365.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1490	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1530	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4800	08.002.12.365.1201.2039	1044	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados de 04/02/2025 a 03/02/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

Assinatura
Loura Maria Matos e Silva



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- 10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na ETP, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Assinatura



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 41

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições da EPT.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

Assinatura



13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Assinatura
Sonja Puccetti



15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

grenes



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 44

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Janete
Sonia Oliveira Souza



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 45

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o ETP da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste – PR, 04 de Fevereiro de 2025.

Contratante:

Irene Schmoeller

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretaria Municipal de Administração

Contratado:

Alves e Abreu Esquadrias
ALVES E ABREU ESQUADRIAS
METÁLICAS LTDA - ME

Testemunhas:

Marcos Antonio de Lima
Marcos Antonio de Lima
RG.: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-60

Milicio Vicente Stroher
Milicio Vicente Stroher
RG.: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

FLS. 46

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada: ALVES E ABREU ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 22.170.803/0001-27, com sede na Rua João Maria Monteiro, 293, Bairro Santo Antônio, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SAGUÃO FRONTAL PORTÃO E FECHAMENTO COM GRADES REFERENTE A CONSTRUÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA”.**

-Valor Total de R\$ R\$ 28.343,81 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos).

Data de assinatura: 04 de Fevereiro de 2025.

Vigência: 03/02/2026.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada: ALVES E ABREU ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 22.170.803/0001-27, com sede na Rua João Maria Monteiro, 293, Bairro Santo Antônio, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SAGUÃO FRONTAL PORTÃO E FECHAMENTO COM GRADES REFERENTE A CONSTRUÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA”.

-Valor Total de R\$ R\$ 28.343,81 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos).

Data de assinatura: 04 de Fevereiro de 2025.

Vigência: 03/02/2026.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador: BE2E267E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/02/2025. Edição 3209

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>